



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.629, DE 15 DE MARÇO DE 2.012.

Proj. Lei nº 001/2.012 – Autoria: Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Institui no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal do Ferroviário" e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica por esta Lei instituído o dia 30 de junho como o "Dia Municipal do Ferroviário", data esta que será incluída no Calendário Oficial do Município de Assis.

Art. 2º- Caberá à FAC – Fundação Assisense de Cultura o incentivo e o fomento às atividades comemorativas inerentes a esta Lei, como eventos, homenagens, palestras, atividades escolares, atividades no Museu do Ferroviário "Agenor Francisco Felizardo", entre outras.

Parágrafo Único. Os eventos e comemorações relativos a presente Lei deverão fazer parte das festividades do aniversário da cidade, que acontece anualmente no dia 1º de julho, com ampla divulgação na mídia.


Art. 3º- Caso necessário, a FAC – Fundação Assisense de Cultura poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Sindicatos, Câmara Municipal de Assis, Associações, Representantes Culturais, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das atividades inerentes a esta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de Março de 2.012.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURELIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 15 de Março de 2012.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Fiel a Nação cujo Deus é o Senhor"